



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quinta-feira • 10 de Março de 2022 • Ano VI • Nº 1539

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- PORTARIA Nº. 2170, DE 08 DE MARÇO DE 2022
- PORTARIA Nº. 2171, DE 08 DE MARÇO DE 2022
- PORTARIA Nº. 2172, DE 08 DE MARÇO DE 2022
- PORTARIA Nº. 2173, DE 08 DE MARÇO DE 2022
- PORTARIA Nº. 2174, DE 08 DE MARÇO DE 2022
- PORTARIA Nº. 2175, DE 08 DE MARÇO DE 2022
- PORTARIA Nº. 2176, DE 08 DE MARÇO DE 2022
- PORTARIA Nº. 2177, DE 08 DE MARÇO DE 2022
- PORTARIA Nº. 2178, DE 08 DE MARÇO DE 2022



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério



## Modernidade Transparência

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CSEPMXX2WBRARTRZPR5S4A

## Portarias



### PORTARIA Nº. 2170, 08 DE MARÇO DE 2022

*Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.*

O Prefeito Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - **MARCELO OLIVEIRA LIMA** – CPF nº. **009.316.965-5** – Gestor do Contrato;

**II** - **LUANA DO NASCIMENTO SANTANA FONTES** – CPF nº. **048.669.605-74** – Fiscal do Contrato;

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do(a) **ATA CONTRATAÇÃO Nº. 02/2022**, decorrente do Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2022**

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE – CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

*www.umbauba.se.gov.br*



Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CLÁUDIA GUADALUPE SANTOS NASCIMENTO - ME	FORNECIMENTO PARCELADO BOTIJÃO DE GÁS GLP EMBALAGEM COM 13KG, PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA	03/03/2022 A 03/03/2023

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 08 DE MARÇO DE  
2022**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**PORTARIA Nº. 2171, 08 DE MARÇO DE 2022**

***Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.***

O Prefeito Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

*www.umbauba.se.gov.br*



**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - **MARCELO OLIVEIRA LIMA** – CPF nº. **009.316.965-5** – Gestor do Contrato;

**II** - **LUANA DO NASCIMENTO SANTANA FONTES** – CPF nº. **048.669.605-74** – Fiscal do Contrato;

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do(a) **CONTRATO Nº. 37/2022**, decorrente do Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2022 – ATA Nº. 02/2022**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE – CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

*www.umbauba.se.gov.br*



**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CLÁUDIA GUADALUPE SANTOS NASCIMENTO - ME	FORNECIMENTO PARCELADO BOTIJÃO DE GÁS GLP EMBALAGEM COM 13KG, PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA	04/03/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 08 DE MARÇO DE 2022**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**PORTARIA Nº. 2172, 08 DE MARÇO DE 2022**

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no âmbito do **CONTRATO Nº. 18/2022 – FMS.***

O Prefeito Municipal de Umbaúba em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

*www.umbauba.se.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)





**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I - DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA – CPF nº. 609.286.625-00 –**  
Gestor do Contrato;

**II - HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES, RG nº. 2514313-1 SSP/SE –** Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do(a) **CONTRATO Nº. 18/2022**, decorrente do Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>Contratado</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
JC FERREIRA DA SILVA - ME	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIOS MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HPP Dr. JOSÉ NAILSON MOURA, NESTE MUNICÍPIO	03/03/2022 A 31/12/2022

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 08 DE MARÇO DE 2022.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS ALEXANDRE SANTOS COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

*www.umbauba.se.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE – CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**PORTARIA Nº. 2173, DE 08 DE MARÇO DE 2022**

*Designa Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar em licitações no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE** em conjunto com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo especificados, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL e atuar no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba, exercendo todas as funções a ela inerentes e previstas na Legislação pertinente.

- I. Raimundo Rosivaldo Rosendo Santos – CPF/MF nº. 661.737.795-87 — Presidente
- II. Vinícius Francisco Nascimento dos Santos – CPF/MF nº. 070.769.065-03 - Secretário
- III. Ocemário José Santana de Souza – CPF/MF nº. 585.359.505-91 – Membro
- IV. Jossivaldo Alves dos Santos – CPF/MF nº. 429.214.065-00 - Membro

**Parágrafo único** – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário da CPL - que terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º** - O Presidente ou seu substituto ficam autorizados a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 08 DE MARÇO DE 2022.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

**ROSE ALINE NASCIMENTO ÁVILA**  
Secretária Municipal de Inclusão Social

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE – CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**PORTARIA Nº. 2174, DE 08 DE MARÇO DE 2022**

*Designa Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar em licitações no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE** em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo especificados, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL e atuar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba, exercendo todas as funções a ela inerentes e previstas na Legislação pertinente.

- I. Raimundo Rosivaldo Rosendo Santos – CPF/MF nº. 661.737.795-87 — Presidente
- II. Vinícius Francisco Nascimento dos Santos – CPF/MF nº. 070.769.065-03 - Secretário
- III. Ocemário José Santana de Souza – CPF/MF nº. 585.359.505-91 – Membro
- IV. Jossivaldo Alves dos Santos – CPF/MF nº. 429.214.065-00 - Membro

**Parágrafo único** – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário da CPL - que terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º** - O Presidente ou seu substituto ficam autorizados a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 08 DE MARÇO DE 2022.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS ALEXANDRE SANTOS COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

*www.umbauba.se.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE – CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**PORTARIA Nº. 2175, DE 08 DE MARÇO DE 2022**

*Designa Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar em Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Umbaúba.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo especificados, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL e atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Umbaúba, exercendo todas as funções a ela inerentes e previstas na Legislação pertinente.

- I. Raimundo Rosivaldo Rosendo Santos – CPF/MF nº. 661.737.795-87 — Presidente
- II. Vinícius Francisco Nascimento dos Santos – CPF/MF nº. 070.769.065-03 - Secretário
- III. Ocemário José Santana de Souza – CPF/MF nº. 585.359.505-91 – Membro
- IV. Jossivaldo Alves dos Santos – CPF/MF nº. 429.214.065-00 - Membro

**Parágrafo único** – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário da CPL - que terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º** - O Presidente ou seu substituto ficam autorizados a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 08 DE MARÇO DE 2022.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

**CLEONÂNCIO GONÇALVES DIAS**  
Secretário Municipal de Administração e  
Desenvolvimento Institucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE – CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**PORTARIA Nº. 2176, DE 08 DE MARÇO DE 2022**

*Designa **PREGOEIRO** e compõe Equipe de Apoio, para atuar em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Umbaúba.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como **PREGOEIRO OFICIAL** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Umbaúba, o servidor **OCEMÁRIO JOSÉ SANTANA DE SOUSA**, portador do CPF/MF nº. 585.359.505-91.

**Parágrafo único** – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro Oficial, este será substituído pelo Servidor **RAIMUNDO ROSIVALDO ROSENDO SANTOS**, portador do CPF/MF nº. 661.737.795-87, membro da equipe de apoio, que terá as mesmas atribuições e prerrogativas do(a) titular.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na Modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Umbaúba, os seguintes servidores:

- I. Jossivaldo Alves dos Santos - CPF/MF nº. 429.214.065-00
- II. Vinícius Francisco Nascimento dos Santos – CPF/MF nº. 070.769.065-03

**Parágrafo único** – O Edital indicará, em seu texto, os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de 03 (três) integrantes.

**Art. 3º** - O Pregoeiro Oficial ou seu substituto ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 08 DE MARÇO DE 2022.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

**CLEONÂNCIO GONÇALVES DIAS**  
Secretário Municipal de Administração e  
Desenvolvimento Institucional.

*www.umbauba.se.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE – CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**PORTARIA Nº. 2177, DE 08 DE MARÇO DE 2022**

*Designa PREGOEIRO e compõe Equipe de Apoio, para atuar em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE** em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como **PREGOEIRO OFICIAL** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba, o servidor **OCEMÁRIO JOSÉ SANTANA DE SOUSA**, portador do CPF/MF nº. 585.359.505-91.

**Parágrafo único** – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro Oficial, este será substituído pelo Servidor **RAIMUNDO ROSIVALDO ROSENDO SANTOS**, portador do CPF/MF nº. 661.737.795-87, membro da equipe de apoio, que terá as mesmas atribuições e prerrogativas do(a) titular.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na Modalidade Pregão no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba, os seguintes servidores:

- I. Jossivaldo Alves dos Santos - CPF/MF nº. 429.214.065-00
- II. Vinícius Francisco Nascimento dos Santos – CPF/MF nº. 070.769.065-03

**Parágrafo único** – O Edital indicará, em seu texto, os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de 03 (três) integrantes.

**Art. 3º** - O Pregoeiro Oficial ou seu substituto ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 08 DE MARÇO DE 2022.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS ALEXANDRE SANTOS COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**PORTARIA Nº. 2178, DE 08 DE MARÇO DE 2022**

*Designa **PREGOEIRO** e compõe Equipe de Apoio, para atuar em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, em conjunto com a **Secretária Municipal de Inclusão Social**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como **PREGOEIRO OFICIAL** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba, o servidor **OCEMÁRIO JOSÉ SANTANA DE SOUSA**, portador do CPF/MF nº. 585.359.505-91.

**Parágrafo único** – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro Oficial, este será substituído pelo Servidor **RAIMUNDO ROSIVALDO ROSENDO SANTOS**, portador do CPF/MF nº. 661.737.795-87, membro da equipe de apoio, que terá as mesmas atribuições e prerrogativas do(a) titular.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na Modalidade Pregão no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba, os seguintes servidores:

- I. Jossivaldo Alves dos Santos - CPF/MF nº. 429.214.065-00
- II. Vinícius Francisco Nascimento dos Santos – CPF/MF nº. 070.769.065-03

**Parágrafo único** – O Edital indicará, em seu texto, os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de 03 (três) integrantes.

**Art. 3º** - O Pregoeiro Oficial ou seu substituto ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 08 DE MARÇO DE 2022.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

**ROSE ALINE NASCIMENTO ÁVILA**  
Secretária Municipal de Inclusão Social

*www.umbauba.se.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE – CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)